

PORTARIA N/ 15 /SED DE 17 / 05 /2006

Suspende temporariamente a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do Magistério Público Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente ao membro efetivo do Magistério Público Estadual à concessão de licença para tratamento de interesses particulares, prevista no art. 77 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, Decreto nº 1.519, de 25 de julho de 2000, art. 131 da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, art. 117, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986 e Portaria nº 007/SED de 10/11/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2006.

Elisabete Nunes Anderle
Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado no DOE número 17886 do dia 19/05/2006 na página 5.